



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

EDITAL N° 001 - ABERTURA

A Prefeita Municipal de Presidente Lucena, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para o cargo de PROFESSOR 2 que desempenhará suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, amparado em excepcional interesse público devidamente com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal n° 041 de 09 de setembro de 2011

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 5 (cinco) dias antes da abertura das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 12º do Decreto Municipal n° 041 de 09/09/2011.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos atestados e títulos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes especificações:

2.2 Das atribuições do Cargo: Conforme Lei Municipal N°251/1999, ANEXO I, com redação dada pela Lei N°419/2003 as atribuições da função são: Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, bem como, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar e participar das atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; executar o plano de trabalho elaborado de acordo com a Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela segurança dos alunos, enquanto na escola; quando constatadas necessidades ou carências do aluno, propor o seu encaminhamento aos especialistas para o devido atendimento; e tudo o mais que pertinir.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

2.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma vez, por igual período. Podendo ser aplicado para futuras contratações por prazo determinado.

2.4 O Processo Seletivo Simplificado oferece 01 (uma) vaga.

2.5 A contratação atual, conforme Lei Municipal 990/2014 será pelo prazo de 04(quatro) meses.

2.6 A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, e será desenvolvida, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.7 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado **R\$ 1.401,06** (mil quatrocentos e um reais e seis centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.7.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.7.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.8 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Arts. 132 e 133 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Ipiranga nº 375, Centro, no período compreendido do dia 14 a 16 de janeiro de 2015, das 7h36min às 11h45min e das 13h até 17h15min, dentro do período de expediente externo da Prefeitura Municipal.

Em sexta-feira só há expediente no turno da manhã.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, e acompanhado dos atestados em original e cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas;

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas,



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4.1.3 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

4.1.4 Ter idade mínima de 18 anos;

4.1.5 Comprovante de Escolaridade mínima, Ensino Médio – Modalidade Normal;

4.1.6 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.7 Prova de quitação das obrigações eleitorais;

4.1.8 Ter experiência e/ou conhecimento comprovada no cargo, através de atestado ou declaração própria com comprovação de realização de curso ou contrato;

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 Os documentos deverão ser apresentados na língua oficial do País.

5. FORMATAÇÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

5.1 A ficha de inscrição deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

5.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a vinte pontos, conforme os seguintes critérios:

5.5.1 Atestado firmado pela pessoa física ou jurídica, pública ou privada, aonde foi prestado o serviço ou CTPS comprovando experiência no exercício de idêntica atividade: 0,5 ponto por cada seis meses, limitado a **10** pontos.

5.5.2 Títulos de participação em cursos extracurriculares relacionados com o **Cargo** e expedidos há menos de cinco anos do edital de chamamento, contendo carga horária, instituição expedidora, nº de registro e conteúdo programático, limitando-se a **20** pontos:

5.5.2.1 Títulos inferiores a 30 horas: 0,1 pontos cada título;

5.5.2.2 Títulos de 30 a 40 horas: 0,3 pontos cada título;

5.5.2.3 Títulos de 41 a 60 horas: 0,4 pontos cada título;

5.5.2.4 Títulos de 61 a 100 horas: 0,5 pontos cada título;

5.5.2.5 Títulos de 101 a 300 horas: 0,8 pontos cada título;

5.5.2.6 Títulos acima de 300 horas: 1 ponto cada título.

5.5.3 Títulos de Graduação e pós: limitando-se a **10** pontos

5.5.3.1 Graduação: 3 pontos cada título;

5.5.3.2 Especialização: 3 pontos cada título;

5.5.3.3 Mestrado e Doutorado: 2 pontos cada título.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1 tiver obtido a maior pontuação no critério atestado de experiência conforme disposto no art. 7, II, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 041 de 09/09/2011.

6.1.2 Sorteio em ato público.

6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. ANÁLISE DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A comissão, no prazo máximo de dois dias deverá proceder a análise das fichas e, ultimada tal análise, com a consequente identificação dos candidatos e a totalização das notas, deverá publicar o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado a comissão uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.3 Não havendo recurso, ou após seu julgamento pela comissão a mesma encaminhará ao Prefeito Municipal o edital de classificação para ser homologado.

7.4 Homologado o resultado final e autorizada a contratação pelo Prefeito, será lançado edital com a classificação geral dos interessados e, sem prazo definido, haverá a convocação do primeiro colocado para, no prazo de 48 horas, comprovar o atendimento das seguintes condições:

8. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

8.1 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.2 O candidato terá 2 (dois) dias a partir da convocação para assumir a função temporária e apresentar os seguintes documentos:

1. RG;
2. CPF;
3. CDI (se do sexo masculino);
4. CNH (se motorista ou operador);
5. Título de eleitor;
6. Certidão de Quitação Eleitoral;
7. Certidão de Nasc. e/ou Cas.;
8. Carteira profissional (CTPS);
9. PIS;
10. Alvará de folha corrida;
11. Diploma de conclusão do curso: (Magistério ou Normal Nível Médio);
12. Prova de Regularidade no Conselho Regional;
13. Carteira de Profissional Liberal;
14. Declaração de que não exerce cargo, emprego ou função pública, ou acúmulo conforme legislação;
15. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

16. Audiometria Ocupacional;
17. Certidão de Nasc. dos filhos (se houverem);
 - 17.1. Cartão de vacinação atualizado;
 - 17.2. Atestado de frequência escolar atualizado;
18. Comprovante de residência atual;
19. Conta Corrente / Banco Sicredi-Pioneira;
20. Telefone para contato;
21. Declaração de bens.

8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

8.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

8.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os dados da ficha de inscrição.

9.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Presidente Lucena, 06 de janeiro de 2015.

Rejani Maria Würzius Stoffel
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Adair Bauer
Secretário Municipal da Administração - Interino



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

FOTO

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do Certificado de Reservista; CDI: _____

2.5 Número Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS): _____

2.6 Número do PIS/PASEP: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de início: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de início: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS EXTRA CURRICULARES NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. ATESTADO DE EXPERIENCIA:

Este atestado deverá ser fornecida por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, sendo que as informações contidas deverão ser verdadeiras.

- () entregue;
- () não entregue.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Declaro perante a lei que as informações contidas neste documento são verdadeiras.

Local e Data.

Assinatura do Candidato